



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 652/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO PARA O MANDATO DE 01/01/2013 À 31/12/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Fernão, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, é fixado em R\$ 9.816,30 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Fernão, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, é fixado em R\$ 3.254,40 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 3º. Em caso de licença autorizada pela Câmara, vacância ou afastamento do Prefeito, o substituto fará jus ao mesmo subsídio do substituído.

§º 1º. O substituto perde o subsídio de seu cargo de origem, enquanto durar a substituição.

§º 2º. Quando houver substituição durante fração de mês, o respectivo subsídio será proporcional aos dias dessa fração.

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal a que se referem os arts. 1º e 2º serão revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 5º. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos e outros encargos legais.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei onerarão dotações próprias do Poder Executivo.



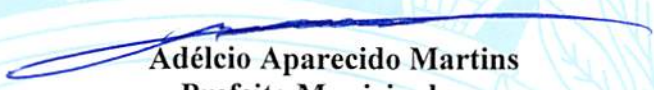
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

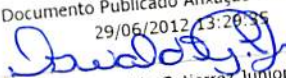
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

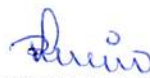
Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de junho de 2012.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0524-2012
Documento Publicado Afixação Nesta Data
29/06/2012 13:20:35

Oswaldo Gutierrez Junior


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra